ASSEMBLEIA REPUBLICA
Divisão de A... Comissões
CAM
Nº Único 586324
Entrada / [redacted] nº 614 Data 24/10/2017
23/10/2017 - 18:54

Grupo Parlamentar

CDS-PP

APRECIAÇÃO PARLAMENTAR N.º 39/XIII-2.ª

Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de Junho, que "Estabelece o Regime Jurídico do Reconhecimento das Entidades de Gestão Florestal"

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

«Artigo 2.º

[...]

1 - [...]

a) [...];

b) [...];

c) «Entidades de gestão florestal» a pessoa coletiva de direito privado, constituída nos termos do Código Cooperativo, **nos termos do Código Civil, sob a forma de associação com personalidade jurídica** ou nos termos do Código das Sociedades Comerciais, sob a forma de sociedade por quotas ou de sociedade anónima, cujo objeto social seja a silvicultura, gestão e exploração florestal ~~ou~~ **e, no caso das associações, a prestação de serviços aos seus associados nessas áreas**;

Artigo 4.º

[eliminar]

Artigo 5.º

[...]

1 - Os ativos sob gestão de uma EGF devem ter, **pelo menos**, uma área **contínua que não pode ser inferior à superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas, prevista na lei para terrenos de**

sequeiro.

2 - Os prédios sem dono conhecido identificados como tal na respetiva legislação e disponibilizados **na Bolsa de Terras, que estejam no interior ou sejam adjacentes a espaços florestais geridos pela EGF, devem integrar os ativos sob gestão da EGF.**

3 - Em sede do pedido de reconhecimento previsto no artigo seguinte, poderá ser definida uma área mínima diferente da estabelecida no número 1, tendo em conta a realidade local, desde que assegurada a rentabilidade da área sob gestão.

Artigo 6.º

[...]

1 - [...].

a) [...];

b) Tenham como objeto social a silvicultura, gestão e exploração florestal **e, no caso das associações, a prestação de serviços aos seus associados nessas áreas;**

c) Revistam a forma jurídica de cooperativa agrícola, **de associação com personalidade jurídica**, de sociedade por quotas, de sociedade anónima;

d) [...]

e) [...]»

Palácio de São Bento, 22 de Outubro de 2017

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Patrícia Fonseca

Ilda Araújo Novo